



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS
DE COZINHA(GLP) PARA O
ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS
DA PREFEITURA DO RIO GRANDE, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida no Município de _____/_____, na _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pela Sr. _____, na qualidade de proprietária, portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 037/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha(GLP) em botijões de 13Kg e 45Kg para abastecimento das secretarias da Prefeitura de Rio Grande, conforme relação a seguir:

SECRETARIA	P-13	P-45
SMS	300	
SMHADU	12	
SMCP	12	
SEC	18	
SMCAS	70	35
SMA	15	
SMF	20	
SMMA	8	
SMEC	1100	130
SMSU	15	
SMTEL	10	

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

SMOV	70	
TOTAL	1650	165

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade das secretarias, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, os seguintes valores, irrevogáveis:

Item	Quant.	Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1650	Botijão 13 Kg G.L.P.		
2	165	Botijão 45 Kg. G.L.P.		
TOTAL				

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de R\$ ____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as entregas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ativ.	Dotação Orçamentária	Cód.Red.
SMS	2468	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Postos e Estab. Saúde	2817
SMS	2468	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Postos e Estab. Saúde	2822
SMHADU	2557	3.3.9.0.39.00.00.00.00-Man. Unid. Hab. e Des. Urbano	822
SMCP	2251	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	391
SEC	2902	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	829
SMCAS	2538	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Casa das Meninas	2129
SMCAS	2512	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Casa dos Meninos	2138
SMCAS	2546	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Casa da Acolhida	2163
SMCAS	2525	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Centro Com. Dra. Lúcia Nader	2733
SMOV	2210	3.3.9.0.39.04.00.00.00-Man. Unid. Mat. Asfáltico	125

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

SMF	2168	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Unidade Rendas	619
SMMA	2652	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	236
SMA	2101	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	219
SMEC	2352	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	334
SMTTEL	2751	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	671
SMSU	2402	3.3.9.0.30.04.00.00.00-Man. Serv. Administrativos	881

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente, inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

a) Multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para rescisão do Contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA NONA - Onde neste contrato for omissa prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Secretarias

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC:SMF/CSCI/GCLP/SECRETARIAS/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!